



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SESPA/2014.
PROCESSOS Nº: 2014/198130**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
011/SESPA/2014, QUE CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
– PRÓ-SAUDE**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, CRM/PA 1410, portador da C.I. n.º 3342138-PC/PA, CPF/MF nº 043.665.812-72, e de outro lado, a **OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com sede na rua Coronel Juvêncio nº 498 – Distrito de Agulha, Fernando Prestes - SP, com estatuto arquivado no Centro de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/SESPA/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal prevista no art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93 e do disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 011/SESPA/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a possibilidade de utilização, por parte do Hospital Público Estadual Galileu, de Central Estadual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde gerida pela contratante ou constituída mediante parceria entre esta e demais entidades da administração estadual, mediante ressarcimento de despesas necessárias para sua operacionalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela utilização de Central Estadual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde, a contratante poderá realizar a retenção de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, a ser apurado por quilograma de roupa processada em valor estabelecido de comum acordo através de apostilamento.

§1º. O consenso exigido na presente cláusula será formalizado através de expediente da direção do Hospital direcionado ao Secretário de Estado de Saúde, que deliberará por escrito em seu bojo.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 15 de setembro de 2014.


HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA


DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE


Carlos Giraldes
Diretor
Adm / Financeiro



Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

